

www.cm-caminha.pt, nas matérias que sejam complementares e necessárias à sua execução, sem prejuízo das alterações aos mesmos por legislação superveniente e dos demais Regulamentos municipais em vigor.

Artigo 50.º

Regime transitório

1 — O presente Regulamento não é aplicável aos processos de obras de urbanização, obras de edificação, operações de loteamento, utilização de edifícios e de trabalhos de remodelação de terrenos que estejam em curso na Câmara Municipal na data da sua entrada em vigor.

2 — A requerimento do interessado, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar que aos procedimentos em curso à data da entrada em vigor do presente Regulamento se aplique o regime constante do mesmo.

Artigo 51.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados todos os Regulamentos, posturas municipais e editais aprovados pelo Município de Caminha, em data anterior à data da entrada em vigor do presente Regulamento, bem como despachos internos de orientação que com ele estejam em contradição.

Artigo 52.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

27 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Alves*.
208685959

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Edital n.º 510/2015

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, presidente da câmara municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2014, a câmara municipal aprovou a “criação de quadro de pessoal dos bombeiros municipais do Cartaxo”.

Quadro Orgânico do Corpo de Bombeiros Misto do Cartaxo							
1413 - CBM Cartaxo	Comando	Carreira de Oficial Bombeiro	Carreira de Bombeiro				Total Parcial
			1.ª Companhia		2.ª Companhia		
			1.ª Secção	2.ª Secção	3.ª Secção	4.ª Secção	
Estrutura de Comando	Comandante	1					1
	2.º Comandante	1					1
	Ajudante de Comando	2					2
	Sub-Total	4					
Carreira Oficial Bombeiro	Superior	1					1
	Principal	1					1
	1.ª	1					1
	2.ª	1					1
	Sub-Total	4					
Carreira Bombeiro	Chefe		1	1	1	1	4
	Sub- Chefe		2	2	2	2	8
	1.ª		4	4	4	4	16
	2.ª		8	8	8	8	32
	3.ª		12	12	12	12	48
	Sub-Total		27	27	27	27	
Carreira Bombeiro Especialista	Emergência Pré-Hospitalar						2
	Prevenção e Segurança Contra Incêndios						2
	Socorro a Naufrágios e Buscas Subaquáticas						2
	Busca e Salvamento						2
	Condução e Manutenção de Veículos						2
	Sub-Total						10
	Total Parcial	4	4	108		10	
	Total			122			126

De acordo com os DL 248/2012, 249/2012, de 21 de Novembro e o Despacho n.º 20015/2008, de 11 de Agosto.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do município, demais lugares de costume e estilo, publicado no Diário da República — 2.ª série e no sítio da internet www.cm-cartaxo.pt.

27 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Magalhães Ribeiro*.
308597069

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 6155/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugados com os artigos 45.º e seguintes, da Lei supracitada,

torna-se público, por meu despacho de homologação, datado de 7 de maio de 2015, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Paulo Jorge Cunha Oliveira, na carreira e Categoria de Técnico Superior (arquiteto), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 8954/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2013. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2015-05-11. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha*.

308678336

Aviso n.º 6156/2015

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09), por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 2015-05-21, foi deferido, pelo prazo de doze meses, o pedido de Licença Sem Remuneração, prevista nos artigos 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Operacional — Carla Maria Rodrigues Oliveira, com início em 2015-06-29. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2015-05-26. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha*.

308679754

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 6157/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por força do disposto no n.º 12 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015, mantém-se suspenso o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, aberto pelo aviso n.º 20526/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 201, de 15 de outubro de 2010.

7 de maio de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

308652642

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Regulamento n.º 305/2015

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia:

Faz público que, a Assembleia Municipal de Gouveia, na sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2015, aprovou, nos termos do disposto nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 9 de abril de 2015, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, o “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias”.

25 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias

Preâmbulo

A Lei 75/2013 de 12 de setembro aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico de transferências de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e o regime jurídico do Associativismo autárquico;

Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, serão as Juntas de Freguesia;

Considerando que as freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações e têm uma espe-